

Lei Municipal nº 179/2023, de 27 de março de 2023.

“Cria o cronograma de eventos e festas comemorativas no município de Goianorte –TO e autoriza o executivo a realizar gastos na realização destes eventos.”

Art. 1º - Esta lei consolida as datas referentes à realização de eventos e festas comemorativas no Município de Goianorte - TO, instituindo seu calendário e ainda autoriza o executivo a financiar tais eventos e festas com verbas de seu orçamento próprio nos limites destinados em sua Lei Orçamentária.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

I - Promoção, conservação e desenvolvimento das tradições locais e nacionais

II - Recreação popular;

III - Estímulo às atividades comerciais e a economia local.

Art. 3º - Para fins desta Lei ficam estabelecidos os seguintes eventos e festas com suas respectivas datas de realização e comemoração anuais no âmbito do Município de Goianorte-TO.

Seq.	Evento	Data
1	Descida Ecológica “Amigos do Rio Bananal”	anualmente na mesma data do Carnaval
2	Dia Internacional da mulher	08 de março
3	Tropeada dos Amigos (Esperança Bendita)	último final de semana do mês de abril
4	Dia das Mães	2º domingo de maio
5	Aniversário de emancipação política de Goianorte-TO	1º de junho
6	Dia do Evangélico	última sexta-feira do mês do mês de junho
7	Campeonato Municipal de futebol	segundo semestre de cada ano
8	Dia dos Pais	2º domingo de agosto
9	Comemoração da Independência do Brasil	07 de setembro
10	Festa em Homenagem a Natividade de Nossa Senhora	semana do dia 08 de setembro
11	Dia das Crianças	12 de outubro
12	Dia do Professor	15 de outubro
13	Dia do Servidor Público	28 de outubro
14	Festividades de Réveillon	31 de dezembro

Art. 4º - Fica o executivo autorizado a investir recursos de seu orçamento na realização dos eventos descritos no artigo 3º desta lei que correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário.

Art. 5º - As despesas a serem custeadas pelo Município na realização dos eventos serão regulamentadas por decreto municipal e incluirá gastos com infra estrutura, contratação de shows artísticos de todas as modalidades, premiações em eventos de competição, apoio logístico e outras que forem descritas no decreto regulamentador.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando atos contrários.

Gabinete da Prefeita municipal de Goianorte - TO, aos 27 dias do mês de março de 2023.

Publique, cumpra-se.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal